



**PROJETO BÁSICO**

**1.0-DA JUSTIFICATIVA:**

1.1. A Administração Pública Municipal de Senador Pompeu/CE, representada pela Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, diante de suas obrigações institucionais, considerando ainda a necessidade para **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE MINI LACRE, GRAVIOLA, CARNAUBA, MANGA, LARANJA, COMIGO-NIGUÉM-PODE, PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**, consoante demanda da Administração, dos serviços necessários ao:

A entrada da cidade do Município de Senador Pompeu encontra-se com pouca urbanização. A ideia do projeto é fazer um corredor de ipês na entrada da cidade. Além de ser uma planta nativa, trará um embelezamento para a região. Além disso, as mudas frutíferas serão distribuídas para os agricultores familiares locais.

Essa prática trará melhorias para a qualidade do ar e a redução da temperatura, criando um microclima. Por ser uma cidade de temperaturas médias elevadas, trará o benefício da redução da temperatura e ampliação do sombreamento da cidade. Outro ponto positivo é a valorização estética da cidade em regiões bastante movimentadas por pedestres, ciclistas e veículos.

**OBJETIVO:** 1.2 – A despesa da presente avença é de: **R\$ 5.374,89 (cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	MUDA DE MINI LACRE – APROXIMADAMENTE 15CM	UNID	360	10,333	3.719,88
02	MUDA DE CARNAÚBA - APROXIMADAMENTE 20CM	UNID	14	9,50	133,00
03	MUDA DE GRAVIOLA – APROXIMADAMENTE 35CM	UNID	24	10,66	256,01
04	MUDA DE MANGA – APROXIMADAMENTE 20CM	UNID	15	9,75	146,25
05	MUDA DE LARANJA – APROXIMADAMENTE 15CM	UNID	21	9,75	204,75
06	MUDA DE COMIGO-NINGUÉM-PODE – APROXIMADAMENTE 30CM	UNID	30	30,50	915,00

**2.0 - REFERENCIAL DE PREÇOS:**

2.1- O preço de referência ora apresentado foi estimado, tendo como base, pesquisas de preços, documento este parte integrante deste processo.

**3.0 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**



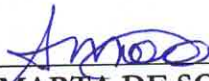
3.1- A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Decreto Federal nº 9.412/18.

**4.0 - SECRETARIA:**

4.1- SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.

Senador Pompeu-CE, 29 de Novembro de 2021.



  
**ANTONIA MARTA DE SOUZA**  
Ordenador de Despesas da  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS  
HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE